

PLANO DE TRABALHO 2022

Agente de Transparência – CGE

Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador-Geral do Estado

Luiz Fernando Neto de Castro
Diretor-Geral

José Acácio Ferreira Junior
Diretor de Auditoria, Controle e Gestão

Matheus Klaus Portes Gruber
Coordenador de Transparência e Controle Social

Ricardo Humberto de Alencar Santos Silva
Agente de Transparência e Ouvidoria CGE

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
3.	METODOLOGIAS.....	6
4.	PLANO DE AÇÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial do plano de trabalho, o Agente de Transparência, com fulcro nos atos editados pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado, publica seu plano de acordo com a Instrução Normativa nº 55 de 2022 para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam as atividades e possam acompanhá-las. Destarte, o presente material contempla as ações do Agente de Transparência da CGE no exercício de 2022, com a finalidade de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas pela área.

2. CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, foi criada pela Lei nº 17.745/2013. Nos termos da Lei nº 19.848/2019, que trata da reestruturação do Poder Executivo Estadual, a CGE é órgão vinculado à Governadoria, auxiliando o Governador do Estado na coordenação da ação governamental e no controle dos assuntos prioritários, atuando no desempenho das funções de planejamento, coordenação, controle, avaliação, promoção, formulação e implementação de mecanismos no combate à corrupção, bem como de regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual.

A Controladoria teve seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.741/2019. Estruturalmente no nível de execução programática, sua

composição é dada pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Integridade e *Compliance*, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Desenvolvimento Profissional, vinculadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão, e pelas Coordenadorias de Corregedoria e de Observatório da Despesa Pública, subordinadas à Diretoria de Inteligência e Informações Estratégicas.

A Coordenadoria de Transparência e Controle Social, através de seus servidores e dos Agentes de Transparência, integrantes dos Núcleos de Integridade e *Compliance* – NICs, atuam em nível setorial, de forma a dar publicidade e transparência aos atos e ações do seu órgão/entidade, assim como do Poder Executivo como um todo. O objetivo dessa atuação é promover transparência pública, fomentando a participação popular através do controle social.

O Quadro 1 apresenta as legislações pertinentes à CGE e ao Agente de Transparência, bem como as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto Estadual 2.741/2019 D 2.741/19	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Art. 24 – funções dos agentes dos NICS Incisos XXIII ao XXXVI
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE

<p>Lei Federal 12.527/2011</p> <p>L 12527/11</p>	<p>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º</p>	<p>Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE</p> <p>Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação</p> <p>Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação</p> <p>Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais</p>
<p>Decreto Estadual 10.285/2014</p> <p>D 10285/14</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º - Direitos do cidadão</p> <p>Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE</p> <p>Art. 10º – Regula os pedidos de acesso</p> <p>Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso</p> <p>Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação</p>

3. METODOLOGIAS

Na busca por uma gestão mais eficiente pela administração, o conceito do Modelo de Três Linhas, elaborado pelo *Institute of Internal Auditors* –IIA, vem ganhando força na área de governança. Ele descreve as diretrizes para uma comunicação simples e eficaz entre a gestão de riscos e o controle de qualquer organização, seja privada ou pública, moderna ou arcaica.

O modelo, em uma estrutura ampla de governança da organização, consiste em três “linhas” que ajudam a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, conforme pode ser observado na Figura 1. Resumidamente, em cada linha são atribuídas as funções de gerenciamento, de supervisão e de avaliação, respectivamente.

Na primeira linha, encontram-se os gerentes operacionais e seus executores. Eles são os responsáveis por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos diariamente.

A segunda linha tem o papel de assessoramento, facilitando, auxiliando, monitorando e recomendando a implementação das práticas aplicadas pela gerência operacional, bem como identificando mudanças e apoiando as políticas de gestão para atender a conformidade legal.

A terceira linha fornece avaliações realizadas de modo sistemático e eficiente das atividades das duas primeiras linhas para os órgãos de governança, conselhos e comitês de auditoria, bem como para a alta administração, que

também atende as duas primeiras linhas. Essa frente é de responsabilidade da auditoria interna. Cabe ressaltar que todas as linhas estão sujeitas à auditoria externa.

Fazendo um paralelo entre os papéis descritos no Modelo de Três Linhas e na estrutura governamental, tem-se: o gestor e todos os setores que compõem o órgão/entidade, na primeira linha; os agentes que compõem os NICs, os quais são orientados pelas coordenadorias afins da CGE, na segunda linha; a CGE, a partir da sua equipe de auditores, na terceira linha; e por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, na avaliação externa.

A Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE, avalia o controle interno administrativo, através dos seus Agentes de Transparência, por meio da verificação da publicação de atos e documentos expedidos pelo Poder Executivo Estadual, em especial aqueles que envolvam uso de recurso público, além da análise de publicação e disponibilização de acessos de forma simples, clara e com total transparência nos documentos que não sejam classificados como sigilosos. Os Agentes, também, devem, segundo a Instrução Normativa CGE nº 05/2022, elaborar o seu Plano de Trabalho, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas durante o exercício corrente.



Figura 1 – Modelo de Três Linhas de Defesa (IIA-Brasil).

4. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência da CGE durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

Neste momento, vale destacar que as atividades descritas neste planejamento podem sofrer alterações tanto nas suas etapas, quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, principalmente por questionamentos e solicitações feitas pela sociedade através de pedidos de acesso à informação, bem como constatação de eventuais ações pontuais, e inovação legislativa.

Com isso, as ações que eventualmente não estejam elencadas neste documento poderão ser executadas de maneira extraordinária pelo Agente de Transparência.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência da CGE/PR

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Verificar se existem comitês e conselhos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE/PR											
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Consultar com as áreas fim da CGE a existência de comitês e/ou conselhos no âmbito do órgão.• Caso a resposta ao ítem acima seja positiva, verificar o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons a que têm direitos os componentes desses conselhos, e ainda verificar a forma que são pagos ou se existe uma outra forma de remuneração.• Existindo, realizar a publicação das informações no Portal de Transparência Institucional, inclusive com a informação individualizada dos valores e dos beneficiários dos jetons.• Caso não haja conselhos ou comitês, inserir a informação no item correspondente.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementação de medidas de controle social visando a participação efetiva do cidadão e do servidor da Controladoria-Geral do Estado.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação no sítio da Controladoria-Geral de que forma o cidadão e o servidor público poderão exercer o controle social no âmbito da CGE; • Formular um questionário para que tanto o cidadão como o servidor público lotado na CGE exponham sua satisfação ou insatisfação no tocante às informações contidas no Portal de Transparência da Controladoria-Geral como também ao serviço de recebimento de manifestações endereçadas à Ouvidoria-Geral pelos seus diversos canais (e-mail, whatsapp, portal, telefone, pessoalmente e carta); • Enviar e-mails para os servidores da CGE com formulário (google forms) em que o servidor responda um questionário e também possa sugerir melhorias ao órgão sem a obrigação que o mesmo se identifique; • Com o retorno dos formulários, encaminhar uma cópia à Coordenadoria de Transparência e Controle Social para subsidiar suas ações. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Tratamento de demandas concernentes às solicitações de informações apresentadas por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias com intuito de realizar transparência ativa.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os pedidos de acesso à informação apresentados por meio da Ouvidoria no tocante à Controladoria-Geral do Estado com base na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; • Analisar a relevância dos pedidos de informação e transformar transparência passiva em ativa, publicando no site da transparência do órgão 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa com ênfase em quantificar assuntos de caráter sigiloso:											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Publicar no sítio oficial da CGE a quantidade de assuntos de caráter sigiloso existentes no órgão; • Existindo assuntos classificados como sigilosos, informar o grau de sigilo que cada documento possui, o objeto, o fundamento jurídico e o prazo final de sigilo. 											